



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

ELÍZIO MARTINS DA COSTA, Titular do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos de Taguatinga, Distrito Federal, em cumprimento dos deveres do seu cargo. CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que a presente certidão refere-se a averbação nº 03 da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA - AAGEB

**ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GRÊMIO ESPORTIVO BRAZLÂNDIA - AAGEB DE
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E OUTRAS DELIBERAÇÕES**

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, em primeira chamada, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brazlândia - AAGEB, convocada nos termos do Estatuto de acordo e com Edital devidamente publicizado por meio do boletim interno e afixado na sede da entidade - sala 2 - do Estádio Chapadinha, localizado na Área Especial - Módulo Esportivo Sul - Setor Sul de Brazlândia/DF. Convocados os associados debateram e decidiram sobre a ordem do dia constante do Edital: (1) Reforma estatutária - adequação do atual estatuto a realidade; (2) Ratificação da mudança do endereço da sede; (3) Renúncias da Diretoria; (4) Eleição e posse da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; (5) Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Esporte do DF; (6) A situação do Estádio Chapadinha - Adote uma Praça ou Concessão Simples; (7) Informes gerais. O atual Presidente, Reginaldo Bacci Acunha, agradeceu a presença de todos e logo em seguida passou-se a escolha dos membros que iriam dirigir e secretariar a presente. Neste momento, foram escolhidos para presidir o Sr. Reginaldo Bacci Acunha e para secretariar o Sr. Ulisses da Costa Dias, aprovados por unanimidade dos presentes. O Dr. Reginaldo Bacci Acunha Junior, advogado OAB DF 48.006 acompanhou toda a AG. Foi em seguida realizado um breve relato de todas as mudanças que a associação vem passando, em especial, a necessidade de adequar estatuto à realidade, bem como, atualizar o endereço da nova sede, agora no Estádio Chapadinha, bem como todas as razões que fundamentam essas mudanças. Realizadas as filias iniciais passou-se a aprovação da minuta de alteração do Estatuto que ficou à disposição por 30 (trinta dias) para sugestões dos associados. Feitos os debates iniciais foi colocado em votação o novo Estatuto da associação que foi aprovado por unanimidade dos presentes, destacando-se a nova estrutura da Diretoria que passa a constar no estatuto que ficou assim assentado: **Estatuto da associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brazlândia - Capítulo I Da Denominação, Objetivos, Sede, Duração, Fins e Cores** Art.1º - A Associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brazlândia - AAGEB, no presente Estatuto designado apenas por "Associação" ou AAGEB, é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 19 de fevereiro de 2004, com sede e foro nesta cidade Brazlândia - DF na Área Especial - Módulo Esportivo Sul - Setor Sul - Brazlândia/DF - CEP 72.156-630, Estádio Chapadinha, Sala 2 - e se compõe de número ilimitado de associados, sem distinção de raça e credo político ou religioso, com personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, que não respondem, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações por ela contraídas. Art.2º - O tempo de duração da Associação é indeterminado, não podendo ser dissolvida enquanto contar com, no mínimo, de 10 (dez) associados em pleno uso e gozo dos direitos que lhes são conferidos pelo Estatuto. Parágrafo 1º - No caso de dissolução da Associação, após ser decidido definitivamente, será nomeada uma comissão para efetivar a liquidação, que após saldar os débitos, apurando o saldo e patrimônio, doará a uma instituição da Região Administrativa de Brazlândia/DF, do mesmo gênero, sendo que as taças e troféus serão doados à Administração Regional de Brazlândia, com o compromisso de conservação. Parágrafo 2º - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a Associação não venha a perecer. Art.3º - A Associação tem por fim o incentivo e a prática do esporte amador nas suas variadas modalidades, e,





CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

especialmente, no Futebol, Futsal, Ciclismo, Atletismo, Basquetebol, Handebol e Voleibol, além de desenvolver ações, programas e projetos sociais com crianças e adolescentes com objetivo de fortalecer a cidadania, a solidariedade e a sustentabilidade social, política, econômica e ambiental. Art.4º - A Associação adotará preferencialmente as cores AZUL, VERDE e BRANCO. Parágrafo 1º - O escudo da Associação é de formato retangular com bola estilizada e a inscrição AAGEB; Parágrafo 2º - A bandeira da Associação será de forma retangular, com o escudo no centro nas cores azul, verde e branco. Parágrafo 3º - O símbolo da Associação é a Garça "poderosa"; e

Parágrafo 4º - Os uniformes da Associação serão constituídos de: Uniformes "A" - camisa Branca com friso Azul e Verde, calção Branco e meias na cor Azul. Uniformes "B" - camisa Azul com detalhes em Branco e Verde, calção Branco e meias na cor Azul, Branco e Verde listado; Uniformes "C" - camisa Verde com detalhes em Azul e Branco, calção Verde com detalhes em Branco e Azul e meias na cor Verde com detalhes em Azul e Branco. Uniformes especiais comemorativos e em homenagem também poderão ser utilizados. Art.5º - A Associação tem como Objetivos: I - Estimular as modalidades esportivas amadoras de Futebol, Futsal, Ciclismo, Atletismo, Basquetebol, Voleibol, Handebol na Região Administrativa de Brazlândia em especial junto às Escolas Públicas e Privadas de Brazlândia/DF e região do Entorno; II - Difundir, planejar, regular, organizar, gerenciar e promover competições e/ou torneios nas modalidades a que se destina; III - Representar Brazlândia/DF em competições e/ou torneios promovidas por entidades públicas e privadas; IV - Promover a prospecção, o treinamento e aperfeiçoamento técnico dos atletas e componentes do corpo técnico das modalidades relacionadas; V - Proporcionar integração da Associação junto às demais associações desportivas e comunidade de Brazlândia/DF; VI - Oportunizar aos associados melhor qualidade de vida, por intermédio de instrumentos e mecanismos que os beneficiem; VII - Celebrar convênios, contratos, parcerias público-privada, concessão, termos de fomento e contratos de cooperação técnica com o Poder Público e o Setor Privado para apoio e recebimento de recursos financeiros, recursos humanos e material esportivo, visando o custeio, o investimento e a manutenção da Associação e de suas equipes esportivas em todas as modalidades desenvolvidas nas categorias masculina e feminina; VIII - Celebrar contratos de patrocínio e apoio com empresas públicas e ou privadas de diferentes segmentos; IX - Piliar-se às Federações Esportivas de cada uma das modalidades esportivas já citadas ou entidades de representação do desporto no país; X - Desenvolver ações, programas e projetos sociais e educacionais para a promoção do Futebol, Futsal, Ciclismo, Atletismo, Basquetebol, Handebol e Voleibol em Brazlândia/DF e sua região - inclusive do Entorno, bem como a cidadania, a solidariedade e a sustentabilidade. Art.6º - Para manter controle social e os objetivos sociais atendidos a Associação utilizará como controle social os seguintes instrumentos: I - A Elaboração de relatórios acerca da gestão e da execução orçamentária, atualizados mensalmente prestando contas à comunidade e a todos os órgãos públicos e privados pertinentes; II - Reuniões trimestrais do Conselho Fiscal para apreciação das contas da Associação elaboração de parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação, assim como sobre o resultado da execução orçamentária ordinária do exercício anterior para a Assembleia Geral; III - Publicação anual das contas e do balanço financeiro em jornal de circulação regional e/ou eletrônico; IV - Site eletrônico de acesso





CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

Sociais (Facebook, Instagram, Twitter, Whatsapp e outras que possam substituir as existentes ou venhas a ser criadas); V - Acesso a todos os associados das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos ou privados contendo a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, bem como, seus respectivos valores e prazos de vigência por intermédio de site eletrônico da Associação, ou seja, ter acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos às questões administrativas, econômicas, financeiras e/ou a prestação de contas da entidade, os quais deverão estar publicados na íntegra no site da entidade, exceto, os definidos como estratégicos. Parágrafo Único: Os resultados financeiros da Associação deverão ser integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais. Caso a entidade apresente superávit em suas contas em determinado exercício, destinará referido resultado, integralmente, a manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos esportivos e sociais, podendo inclusive constituir reserva para este fim. Art. 7º - A AAGEB tem como finalidade: I - Desenvolver o espírito de cooperação entre os atletas de todas as modalidades e categorias; II - Preparação de cidadãos e de atletas com o intuito de formação plena e integral do cidadão e do futuro atleta;

III - Realização de programas de prevenção integral; IV - Direcionar seus trabalhos de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou outra legislação que venha a substituí-lo; V - Contribuir para a formação da cidadania integral dos atletas sob sua responsabilidade construindo a solidariedade e a sustentabilidade como pilares desta formação cidadã. **Capítulo II Dos Associados - Admissão, Direitos e Obrigações, Demissão e Exclusão** Art. 8º - São considerados associados da Associação todos aqueles que direta ou indiretamente estejam envolvidos em favor do desenvolvimento das modalidades esportivas já citadas, e, devidamente, identificados e cadastrados, bem como todos aqueles que participaram da Assembleia Geral de constituição da Associação; Parágrafo 1º - O quadro social da Associação se compõe de associados de ambos os sexos, sem distinção de cor, raça, posição social e econômica, divididos nas seguintes categorias definidas: I - Contribuintes: são aqueles que mensalmente recolhem a Associação uma importância pré-definida pelo Conselho Deliberativo e aprovada pela AGO; II - Atletas: são aqueles inscritos como tais na Associação e na Federação Distrital de sua respectiva modalidade esportiva. Art. 9º - São Direitos e Obrigações dos Associados: I - Dos Direitos Básicos: Votar e ser votado para qualquer órgão da Associação; Manifestar sua contrariedade e indignação nos fóruns e órgãos da Associação; Ter acesso a Associação e todas as suas ações, programas e projetos; Prioridade na contratação para trabalhar nos projetos da Associação; Garantia de exercer seu direito de defesa e contraditório no caso de processos disciplinares administrativos e recorrer até a Assembleia Geral. II - Das Obrigações Básicas: a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimentos da Associação; b) Portar-se com urbanidade e respeito dentro das dependências da Associação ou quando estiver representando-a em projetos de responsabilidade da AAGEB; c) Pagar mensalmente a contribuição da Associação determinada pela Diretoria e aprovada *ad referendum* do Conselho Deliberativo. Art. 10 - Todos os associados terão obrigação ao pagamento de contribuição financeira determinada pelo Conselho Deliberativo, bem como, seguir as regras do Regimento Interno da entidade. Art. 11 - Poderão associar-se empresas, organizações governamentais e não governamentais, que estejam em consonância com as atividades desenvolvidas pela Associação, sendo que cada entidade terá





CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

direito a um voto. Art.12 - Todos os associados têm direito ao voto na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Associação e a participar das atividades realizadas pela Diretoria, desde que em dia com suas obrigações sociais e financeiras. Parágrafo Único - As votações serão realizadas por escrutínio aberto, e, excepcionalmente, por aclamação, bastando para tanto que a Assembleia Geral assim decida, por maioria simples. Art.13 - Para admissão de novos associados deverão ser observados: I - Ser indicado por um associado ativo e em dia com as suas obrigações com a Associação; II - Ser aprovado em reunião de Diretoria. Art.14 - Para a exclusão de associados deverão ser observados: I - Ter o associado descumprido as normas do estatuto e/ou do regimento interno da Associação; II - Ser concedido ao associado direito de defesa e recursos às instâncias da Associação; III - Ser aprovada a exclusão em caráter definitivo na Assembleia Geral. Art.15 - Para a exclusão dos associados deverão ser observadas, obrigatoriamente três condições: I - Por ferir o Estatuto, Regimento Interno e/ou falha grave de ordem ética e ou moral; II - Quando o associado utilizar-se da Associação para a promoção pessoal ou político - partidária ou de outra natureza;

III - Não estar (em) em consonância com as diretrizes da entidade e ou agir contrariamente aos interesses da AAGEB. Art.16 - Para a saída de associados de forma espontânea deverão ser observados: I - A vontade do associado; II - Realizada com aviso prévio de 30 dias ou deixar de cumprir com as suas obrigações sociais e ou financeiras por mais de 90 (noventa) dias. Art.17 - Para a saída de associados entidades de forma definitiva deverão ser observado: I - Ser motivada pelo término do convênio, termo de fomento ou contrato estabelecido entre Associação e as empresas e/ou organizações governamentais e não governamentais.

Capítulo III Da Organização e Estrutura

Art.18 - A Associação terá a seguinte estrutura: I - Assembleia Geral

II - Conselho Deliberativo III - Diretoria IV - Conselho Fiscal

Do Conselho Deliberativo

Art.19 - O Conselho Deliberativo é o órgão de aconselhamento da Associação e se comporá de um

número máximo de 21 (vinte membros) membros efetivos com idade mínima de 21 anos,

residentes ou não no Distrito Federal, associados contribuintes do clube ou que calciam

colaborando com a AAGEB, há pelo menos 01 (um) ano, escolhidos e eleitos em Assembleia Geral

com mandato de 4 (quatro) anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez,

ou seja, uma única reeleição para o mesmo cargo. Parágrafo 1º - A Diretoria poderá indicar os

membros do Conselho Deliberativo *ad referendum* da Assembleia Geral ordinária e ou

extraordinária até o número de 21 (vinte e um) conselheiros. Parágrafo 2º - O Conselho

Deliberativo contará com um número máximo de até 21 (vinte e um) membros efetivos.

Parágrafo 3º - Os representantes dos atletas de cada modalidade esportiva, escolhidos,

democraticamente, entre seus pares, terão acento no Conselho Deliberativo limitados a 5 (cinco)

atletas e serão aprovados pela Diretoria. Parágrafo 4º - Pelo menos 1 (um) membro da Diretoria e

1 (uma) membro do Conselho Fiscal terão acento no Conselho Deliberativo da Associação na

qualidade de conselheiros. Parágrafo 5º - Todo ex presidente da AAGEB fará parte,

automaticamente, do Conselho Deliberativo, exceto, se declinarem por escrito. Parágrafo 6º - O

Conselho Deliberativo escolherá entre seus pares o Presidente e o Secretário Geral, que não

poderá recair sobre os representantes dos atletas e ou da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo 7º - Todas as decisões adotadas pelo Conselho Deliberativo terá que ser aprovado por

70% (setenta por cento) dos membros presentes. Da Diretoria Art.20 - A Diretoria será





CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

composta por 05 (cinco) diretores eleitos na Assembleia Geral da AAGEB, que se realizará a cada 4 (quatro) anos e os eleitos poderão concorrer à reeleição uma única vez para o mesmo cargo.

Art.21 - A Diretoria será composta de: I - Diretor Presidente II - Diretor Vice-Presidente III - Diretor de Secretaria IV - Diretor Administrativo Financeiro V - Diretor de Patrimônio Art.22 - São atribuições da Diretoria: I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno; II - Legislar sobre o Regimento Interno adequando sempre que necessário a realidade da Associação e levando-o a aprovação do Conselho Deliberativo; III - Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas pela Associação submetendo-o, sempre que necessário, a aprovação do Conselho Deliberativo; IV - Celebrar convênios, contratos, PPP, concessões, Termos de Cooperação Técnica, e outros instrumentos com organizações públicas e privadas, com autorização da Diretoria e ou do Conselho Deliberativo e ou *ad referendum* da Assembleia Geral; V - Zelar pela aplicação dos recursos financeiros da Associação obtidos via setor público e ou privado; VI - Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e/ou extraordinariamente quando necessário;

VII - Organizar, participar, coordenar e avaliar todos os eventos esportivos em que a Associação estiver integrada e ou participando; VIII - Estabelecer ligações, preferencialmente, com associações das modalidades citadas e/ou as quais se associar; IX - Promover palestras, encontros, atividades extras esportivas; treinamentos para todos os associados em geral, e, em particular, para os atletas;

X - Promover, planejar, coordenar e avaliar competições das modalidades de sua responsabilidade esportiva e social; XI - Responsabilizar-se pelo patrimônio da Associação; XII - Colocar para a análise financeira do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral toda a movimentação financeira da Associação; XIII - Promover a prática das mais variadas modalidades de esportes, em caráter amador, em especial, o Futebol de Campo e o Futsal; e XIV - Promover e gerir ações, programas e projetos sociais com vistas a desenvolver a cidadania de todos os seus associados, atletas e comunidade de Brasília e Entorno, fundados nos princípios da solidariedade e da sustentabilidade. Parágrafo § 1º: Ao término de cada ano e do mandato da Diretoria é obrigada a apresentação relatório das atividades e balanço financeiro, com parecer do Conselho Fiscal para apreciação e aprovação da Assembleia. Parágrafo § 2º - Respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, bem como, os Regulamentos em vigor e as normas e instruções dos organismos nacionais e internacionais que tiverem que ser adotadas em cada uma das modalidades esportivas desenvolvidas no âmbito da Associação. Art.23 - Cabe ao Diretor Presidente: I - Presidir a reunião da Executiva e fazer executar suas determinações; II - Representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Associação; III - Assinar junto com o Diretor Administrativo Financeiro o balanço mensal e o balanço anual da Associação; IV - Realizar o planejamento de trabalho semestral para ser avaliado pelo Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; V - Participar e/ou indicar um representante para acompanhar as delegações nos torneios/competições para coordenar todas as atividades necessárias; VI - Rubricar os livros e registros da entidade; VII - Aplicar as sanções disciplinares aos associados e atletas; VIII - Convocar as reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e a Assembleia Geral ordinária e extraordinária, quando se fizer necessário. Art.24 - Cabe ao Diretor Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas



Cartório de Taguatinga

3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Taguatinga

Assinado de forma digital
por KEYLA EUROPEU DE
LIMA PASSOS:81802595104



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

faltas ou impedimentos; II - Assessorar o Presidente nas suas atividades; III - Cumprir as atividades delegadas pelo Diretor Presidente; e IV - Opinar sobre as regulamentações e normas da Entidade. Art.25 - Compete ao Diretor de Secretaria: I - Registrar a correspondência recebida e expedida; II - Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria da Associação; III - Executar todas as atividades relativas ao trabalho, em especial, manter atualizado o cadastro dos associados, atletas e profissionais da Associação. Art.26 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro: I - Administrar as finanças e patrimônio da Associação juntamente com o Presidente; II - Efetuar junto com o Presidente as contratações, demissões e os pagamentos autorizados bancários ou não; III - Fornecer mensalmente demonstrativo do balancete e das contas da Associação aos associados e Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo; IV - Manter em dia os livros e registros das movimentações financeiras; e V - Apresentar a prestação de contas na Assembleia Geral Ordinária. Art.27 - Compete ao Diretor Patrimonial: I - Zelar pelo patrimônio da Associação; II - Inventariar a cada semestre os bens da Associação e elaborar pareceres acerca do estado desse patrimônio para apresentar a Diretoria e aos demais órgãos da Associação; e III - Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos relacionados ao patrimônio da Associação. Art. 28 - A Diretoria, por proposta do Presidente ou de outros diretores, poderá nomear coordenadores nas seguintes áreas e que terão as incumbências aqui descritas: I - Coordenador de Futebol: Instituir, organizar e comandar o departamento de futebol amador de campo, futebol de salão da Associação, zelar pela formação de todas as categorias de base masculina e feminina; Atualizar permanentemente o cadastro de todos os atletas de futebol sob a sua responsabilidade mantendo a diretoria informada de todas as competições, que participam; Orientar e zelar pelos profissionais contratados para atuarem junto com as categorias de base da Associação. II - Coordenador de Esportes: Organizar equipes, nas modalidades desportivas promovidas pela Associação, exceto Futebol, promovendo e participando de torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva pelas crianças e jovens; Manter o elevado nível técnico das categorias masculinas e femininas de todos os demais esportes abrangidos pela AAGEB, exceto futebol, nas escolinhas da Associação e de todas as modalidades esportivas desempenhadas por seus alunos e atletas; Atualizar permanentemente o cadastro de todos os alunos e atletas que estão sob a sua responsabilidade, exceto futebol, mantendo a diretoria informada de todas as competições das quais participam; e Orientar e zelar pelos profissionais contratados para atuarem junto com as categorias e modalidades esportivas sob sua responsabilidade. III - Coordenador de Assuntos Femininos: Organizar e acompanhar junto com os Diretores de Futebol e de Esporte, as equipes nas modalidades desportivas femininas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivar a prática desportiva pelas meninas e jovens em todas as faixas etárias; e Planejar, organizar e administrar, em especial, o Futebol de Campo Feminino de base; IV - Coordenação Jurídica: Atuar na defesa dos interesses da Associação nos campos administrativo e judicial, sempre que for acionado; a) Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Associação; e b) Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos administrativos e judiciais, inclusive, elaborando pareceres e notas técnicas para a tomada de decisão da Diretoria. V - Coordenador de Marketing e Comunicação: a) Zelar por toda a comunicação da Associação apresentando um Plano de Ação anual para fortalecer a comunicação e o marketing da entidade; b) assessorar o Diretor





CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

Presidente nos assuntos relacionados à comunicação e ao marketing da Associação; e c) Fazer a gestão de todos os canais digitais da Associação e em especial do site oficial da AAGEB. VI - Coordenador de Projetos Sociais: a) Acompanhar todas as ações, programas e projetos sociais promovidos pela Associação; b) Planejar e organizar ações, programas e projetos sociais, em especial, as escolinhas de futebol para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, promovidos pela Associação, bem como de todas as demais modalidades de esporte e ou no interesse dos associados e da comunidade de Brazlândia e Entorno; e c) Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos relacionados aos processos, ações, programas e projetos sociais promovidos pela Associação e ou desenvolvidos com parceiros públicos e ou privados. **Do Conselho Fiscal** Art.29 - O Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, com mandato de 4 anos, eleitos na Assembleia Geral ordinária, juntamente com a Diretoria da Associação, não poderá ser constituído por ascendente, descendente, cônjuge, padrasto ou enteado de membro da Diretoria. Art.30 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Eleger dentre os seus membros um Presidente; II - Reunir-se sempre que convocado pela Diretoria; III - Reunir-se, trimestralmente, para examinar a movimentação financeira da Associação e elaborar nota para a Diretoria e o Conselho Deliberativo; IV - Apreciar e aprovar o planejamento financeiro da Diretoria; V - Acompanhar as atividades da Diretoria e assessorá-la quando solicitada pela mesma; VI - Convocar Assembleia Geral Extraordinária em caso grave e de urgência; VII - Apresentar e emitir parecer conclusivo no final de cada ano civil sobre gestão financeira da Diretoria e emitir no fim de cada gestão parecer final para AGO; VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno. **Capítulo IV - Da Assembleia Geral** Art. 31 - A Assembleia Geral é constituída pelos associados devidamente registrados e em dia com suas obrigações financeiras e administrativas com a Associação. Parágrafo único - A Associação garantirá acesso e acento em seus órgãos, de atletas devidamente escolhidos entre suas respectivas modalidades e categorias, que participarão, inclusive, da Assembleia Geral da Associação. Art. 32 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março para apreciação das atividades desenvolvidas pela Diretoria no ano anterior e aprovar o Parecer do Conselho Fiscal sobre as atividades financeiras da Associação e os novos membros do Conselho Consultivo e a cada 4 (quatro) anos para eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e os membros do Conselho Deliberativo. Art. 33 - A Assembleia Geral é soberana em suas determinações, que serão sempre realizadas em votação aberta e ou por aclamação e as decisões serão tomadas pela maioria dos participantes. Parágrafo Único - Não serão aceitos votos por procuração e ou por carta, somente presencial ou participação digital, desde que seja garantida a fala e o voto abertos. Art. 34 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo ou pela Diretoria, em casos graves e de urgência ou por 1/5 dos associados em dia com as suas obrigações com a Associação. Art. 35 - A ata dos trabalhos da Assembleia Geral deverá ser assinada pelos membros da mesa, escolhidos entre os membros presentes da AG, também pelos demais presentes e lavrada em livro próprio ou em papel avulso. Art. 36 - A Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com 7 dias de antecedência no mínimo e a Assembleia Geral Extraordinária com 3 dias no mínimo. Art. 37 - Compete a Assembleia Geral: I - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal a cada 4 (quatro) anos e, ainda, propor afastamento e ou substituição quando necessário, extraordinariamente,





CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

além de aprovar *ad referendum* os membros do Conselho Deliberativo, depois de indicados pela Diretoria; II - Alterar o Estatuto sempre que for proposto cuidando que todas as alterações constem em ata e seu registro seja efetuado pelos membros da Diretoria; III - Não poderá deliberar sobre matéria de competência da Diretoria, do Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal que sejam específicas desses ou estranha à ordem do dia, salvo mediante resolução unânime dos associados presente na Assembleia; IV - Aprovar as contas e o relatório anual de gestão da Associação, mediante parecer do Conselho Fiscal, até a segunda quinzena do mês de abril de cada ano, na forma definida pela legislação de regência; V - Deliberar, definitivamente, pelo afastamento de qualquer associado; e VI - Deliberar pela destituição dos diretores e conselheiros deliberativos e fiscais sempre que estes atuarem contra os princípios éticos e morais, em detrimento da AAGEB e ou contra os interesses da entidade, garantida a ampla defesa e o contraditório e o devido processo legal; VII - Deliberar pelo fim da AAGEB e da destinação de seu patrimônio. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária e a Extraordinária serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos associados financeiramente em dia com a AAGEB. Parágrafo Segundo - Para a realização das votações constantes nos incisos "I", "II" e "VI", as decisões deverão ser adotadas pela maioria qualificada de 3/5 (três quintos) dos associados presentes na Assembleia. As demais decisões adotadas pela Assembleia Geral serão por maioria simples dos presentes. **Capítulo V Do Patrimônio** Art. 38 - Todo o patrimônio material e imaterial da Associação será registrado em livro próprio e escriturado, se for o caso. Art. 39 - A AAGEB tem como fonte de recursos para a sua manutenção: a) As contribuições mensais recebidas de seus associados; b) Receitas de serviços e empreendimentos da Associação; c) Rendas de aluguéis de coisas móveis e imóveis; d) Receitas de venda de ingressos e participações em eventos da AAGEB; e) Doações, legados e outras receitas compatíveis com a natureza da AAGEB; e f) Subvenções, auxílios e emendas do Poder Público. Art. 40 - A Associação poderá receber doação de material permanente e não permanente por intermédio de doações e/ou convênios das organizações governamentais e não governamentais do país e fora dele. Art. 41 - Caso ocorra a dissolução da Associação, esta deverá ser decidida em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com a aprovação de 3/5 (três quintos) dos associados. Caso seja aprovada sua dissolução, após realizadas as despesas existentes, o restante do patrimônio deverá ser destinado à entidade congênera sem fins lucrativos e com sede em Brasília/DF. **Capítulo VI Das Disposições Gerais** Art. 42 - A AAGEB empregará suas rendas, receitas e superávits, exclusivamente, no atendimento dos objetivos esportivos e sociais previstos neste Estatuto. Art. 43 - Em nenhuma hipótese serão remunerados os diretores e conselheiros no exercício dos cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, à exceção daqueles que coordenem ações, programas e projetos, dispondo parte ou tempo integral de seu tempo na consecução destas tarefas, e, nestes casos, as remunerações pagas deverão respeitar a média dos salários pagos na região de Brasília/DF. Art. 44 - Os associados não respondem nem solidariamente e nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. Art. 45 - Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, Conselho Deliberativo e ou Conselho Fiscal em suas respectivas competências. Art. 46 - O Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral ordinária e ou extraordinária devidamente convocada para este fim, com a deliberação de 3/5





CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

(três quintos) de seus associados presentes e a favor das alterações propostas. Parágrafo único. São Inelegíveis para o desempenho das funções e cargos eletivos nos órgãos da Associação, pessoas que possuam cargos de livre nomeação em qualquer instância de governo local e os desportistas (art. 23, item II, Lei 9615/98), bem como: a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva; b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

- a) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade; c) Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade; d) Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e) Os falidos declarados em sentença judicial transitada em julgado; f) Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos de Justiça Desportiva, e g) O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Diretor Presidente e da Diretoria para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18 A da Lei nº 9.615/98. Brasília/Brasília-DF, 13 agosto de 2022.
- Presidente da AGO - Reginaldo Bacci Acunha Secretário da AGO - Ulisses Dias Advogado Responsável - Reginaldo Bacci Acunha Junior OAB DF 48.006 - **FIM DO ESTATUTO - APROVADO.** Como segundo ponto de pauta ficou aprovado por unanimidade dos presentes, para constar no Estatuto supra aprovado, o novo endereço da Associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brazlândia - AAGEB, que passa a ser no Estádio Chapadinha - sala 2 - localizado na Área Especial - Módulo Esportivo Sul - Setor Sul de Brazlândia/DF, CEP 72.156-630. O terceiro ponto de pauta são as Renúncias da Diretoria, logo todos os membros da Diretoria fizeram suas Cartas de Renúncia retirando-se da Diretoria, por seus próprios motivos e ficou aprovado todas as Cartas de Renúncias. O quarto ponto tratou da eleição para a composição da nova Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da Associação, já nos termos do Estatuto aprovado para o quadriênio de 2023 a 2026. Foram eleitos, por aclamação, os seguintes associados para compor a Diretoria da AAGEB: Diretor Presidente: Reginaldo Bacci Acunha, brasileiro, casado, advogado, CI 3013126457, SSP RS, CPF/MF 321.979.420-34, residente e domiciliado no NRCT Trecho I, Chácara 27, Lago Norte, Brasília DF, CEP 71.538-100; Diretor Vice-Presidente: Elton Nunes Garcia, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI nº 2043234117 - SSP/RS, CPF/MF 555.158.190-04, residente e domiciliado na Av. Pau Brasil, Lote 20 Sul, Torre I, Apto 1603, Águas Claras DF, CEP 71.926-000; Diretor de Secretaria: Valdete Machado de Freitas, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CI 1265265 SSP DF, CPF/MF 584.706.544-87, residente e domiciliada na Quadra 47, Conjunto D, Casa 27, Brazlândia DF, CEP 72.747-602; Diretor Administrativo Financeiro: Ulisses Costa Dias, brasileiro, casado, Policial Militar, CI 1939446 SSP DF, CPF/MF 701.293.981-87, residente e domiciliado na Quadra 03, Lote 73, Setor Norte, Brazlândia DF, CEP 72705-030; Diretor de Assuntos Patrimoniais: Edilson Nestor Nogueira, brasileiro, casado, coordenador de futebol, portador da RG 1037635 SSP DF e CPF/MF 483.925.531-87, residente e domiciliado na Quadra 2, Conjunto H, Casa 15, Brazlândia DF, CEP 72.725-208. Para o Conselho Deliberativo da AAGEB foram eleitos pela Assembleia Geral: (i) Valdson Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CI 549512 SSP DF, CPF/MF 305.287.391-15, residente e domiciliado na Quadra 1 Sul Casa 183, Brazlândia DF CEP 72.715-500; (ii) Paulo Humberto de Almeida, brasileiro, solteiro,



CERTIDÃO

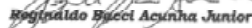
QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

conselho tutelar, CI 826273 SSP DF, CPF/MF 504.528.351-00, residente e domiciliado na Quadra 12, Lote 71, Setor Norte, Brazlândia/DF, CEP 72.710-120; (iii) **Raquel Fraga Veiras**, brasileira, solteira, professora, portadora da CI 8064525333 SSP/RS, CPF/MF 004.347.070-07, residente e domiciliada na Av. Adolfo Fetter, 3551, Casa A17, Laranjal, Pelotas/RS, CEP 96.090-840; (iv) **Leis Henrique Silva de Lima**, brasileiro, casado, treinador de futebol, portador da CI 794144082 SSP RJ, CPF/MF 011.920.487-84, residente e domiciliado na Rua Pedro Leão Veloso, 124, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.055.130 (v) **Charlize Nuryan Noletto dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, CI 3366005 SSP/DF, CPF/MF 087.622.581-90, residente e domiciliada na Quadra 57 Conj. N Casa 14, Brazlândia/DF, CEP 72.755-246; e (vi) **Rafaela Machado de Freitas Souza**, brasileira, solteira, secretária, RG 266S090 SSP DF, CPF/MF 039.799.021-96, residente e domiciliada na Quadra 47 Conjunto B Casa 27, Brazlândia/DF, CEP 72.747-000. Para o Conselho Fiscal da Associação foram eleitos também por aclamação os seguintes conselheiros titular e suplente respectivamente: (i) **Reginaldo Bacci Acunha Júnior**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 7056748887 SSP RS, CPF/MF 006.905.370-77, residente e domiciliado na QE 46, AE 03, Ed. Valentina, Bloco C, Apto. 212, Quará/DF, CEP 71.070-649; (ii) **Aginaldo Rocha Teixeira da Cruz**, brasileiro, casado, advogado, RG 5.140 OAB DF, CPF/MF 214.236.441-15, residente e domiciliado no Condomínio Privê - Residencial Mônaco, Quadra 23, Lote 15, Jardim Botânico, Brasília/DF, CEP 71.680-601; (iii) **Rubia Noletto de Oliveira dos Santos**, casada, Assistente Social, RG nº 1214063 SSP/DF, CPF/MF 647.397.671-04; residente e domiciliada na Quadra 57 Conj. N Casa 14, CEP 72.755-246; e como conselheiro suplente **Milton da Costa Souza**, brasileiro, casado, motorista, RG 2.459.376 SSP DF, CPF/MF 011.478.091-94, residente e domiciliado na Quadra 09, Casa 01, Bairro Jardim Paraíso, Águas Lindas de Goiás/GO, CEP 72.925.45. Ato continuo, após a eleição por aclamação dos novos membros da Diretoria, Conselhos Deliberativo e Fiscal, a Assembleia Geral deu posse a todos os membros eleitos para o quadriênio 2022 a 2026 da Associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brazlândia AAGEB. O quinto ponto de pauta tratou do Plano de Trabalho apresentado para a Secretaria de Esporte do DF. Após amplo debate o Plano foi aprovado pela unanimidade dos presentes. O sexto ponto de pauta tratou da situação do Estádio Chapadinha hoje na posse da Associação pelo programa Adote uma Praça do GDF. Após os informes e a avaliação de pros e contras decidiu-se, por maioria dos presentes, que deveria ser pleiteado a concessão do Estádio por 25 anos prorrogáveis por mais 25 anos e somente assim se justificaria o investimento para transformar o Estádio Chapadinha numa Arena moderna e multimodal. Foi decidido também que caberia ao GEB realizar tal intento. Sobre o sétimo e último ponto não tivemos nada a tratar nesta oportunidade foi encerrada a Assembleia Geral, que foi por mim secretariada e da qual foi lavrada e assinada esta ata juntamente com o presidente da Assembleia Geral.


Reginaldo Bacci Acunha
Presidente


Ulisses da Costa Dias
Secretário


Reginaldo Bacci Acunha Junior
Advogado - OAB/DF 48.006



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo **00006276** Livro **A-7** Folha **296** Verso



Keyla Europeu de L. Passos
Escritora



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente

TERMO DE ELEIÇÃO E POSSE DOS DIRETORES E CONSELHEIROS
DELIBERATIVOS E FISCAIS ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL DA AAGEE
REALIZADA EM 13/08/2022.

	Nome	CI/UF	Assinatura
A	Diretoria	Diretoria	Diretoria
1	Reginaldo Bacci Acunha	CI 301.312.6457 SSP RS	<i>Reginaldo Bacci Acunha</i>
2	Elton Nunes Garcia	CI 204.323.4117 SSP RS	<i>Elton Nunes Garcia</i>
3	Valdete Machado de Freitas	CI 1.265.265 SSP DF	<i>Valdete Machado de Freitas</i>
4	Ulisses da Costa Dias	CI 1.939.446 SSP DF	<i>Ulisses da Costa Dias</i>
5	Edilson Nestor Nogueira	CI 1.037.635 SSP DF	<i>Edilson Nestor Nogueira</i>
B	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo	Conselho Deliberativo
1	Valdson Pereira da Silva	CI 549512 SSP DF	<i>Valdson Pereira da Silva</i>
2	Paulo Humberto de Almeida	CI 826273 SSP DF	<i>Paulo Humberto de Almeida</i>
3	Raquel Fraga Veiras	CI 8064525333 SSP RS	<i>Raquel Fraga Veiras</i>
4	Luis Henrique Silva de Lima	CI 794144082 SSP RJ	<i>Luis Henrique Silva de Lima</i>
5	Rafaela Machado de Freitas Souza	CI 2665090 SSP DF	<i>Rafaela Machado de Freitas Souza</i>
6	Charlize Nuryan Noleto dos Santos	CI 3366005 SSP DF	<i>Charlize Nuryan Noleto dos Santos</i>
C	Conselho Fiscal	Conselho Fiscal	Conselho Fiscal
1	Reginaldo Bacci Acunha Jr.	CI 7056748887 SSP RS	<i>Reginaldo Bacci Acunha Jr.</i>
2	Agnaldo Rocha T. da Cruz	CI 5140 OAB DF	<i>Agnaldo Rocha T. da Cruz</i>
3	Rubia Noleto de Oliveira dos Santos	CI 1214063 SSP DF	<i>Rubia Noleto de Oliveira dos Santos</i>
	Conselho Fiscal - Suplente	Conselho Fiscal Supl.	Conselho Fiscal - Sup
1	Milton da Costa Souza	CI 2459376 SSP DF	<i>Milton da Costa Souza</i>

Reginaldo Bacci Acunha
Reginaldo Bacci Acunha
Presidente

Ulisses da Costa Dias
Ulisses da Costa Dias
Secretário

Reginaldo Bacci Acunha Jr.
Reginaldo Bacci Acunha Junior
Advogado - OAB/DF 48.006



CERTIDÃO

QSA 24, Lote 1 - TAGUATINGA/DF - Telefone : 3562.0100

Protocolo 00006276 Livro A-7 Folha 296 Frente



Lista de Presença na Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Amigos do Grêmio Esportivo Brasília - AAGEB realizada em 13 de agosto de 2022.

	Nome	CI/UF	Assinatura
1	Quina Regina L. G. B. Paula	MG 3229803	Quina
2	Alfredo Percevaliano Junior	2013126677 SP/RS	Alfredo
3	André Roberto de Almeida	0400DF 5140	André Roberto
4	Edson Nunes Garcia	RG 2049234117	Edson Nunes Garcia
5	Edilson de Oliveira	RG 1037635-DF	Edilson
6	DNA Ferreira Nogueira	RG 3313-036-DF	DNA F
7	Luiz Henrique de Silva de Lencastre	R.G. 07941468-9	Luiz Henrique
8	Adriano Gonçalves J. Almeida	0502352 SSP/DF	Adriano
9	Francisco de Assis Mendes (Franklin)	3041116 SSP/DF	Franklin
10	Valdeir Machado de Fátima	1265265 SSP/DF	Valdeir
11	Reinaldo Gomes de Souza	7036348822/RS	Reinaldo
12	Milton de Costa Souza	2450376-66/DF	Milton C. Souza
13	Rogério Torres	RG 0525333-SSP/DF	Rogério
14	William de Costa Reis	RG 1439466	William de Costa Reis
15	Rafaela Machado F. Souza	RG 2665010 SSP/DF	Rafaela Machado F. Souza
16	Marliane Vazquez X. Santos	3366005 SSP/DF	Marliane Vazquez
17	Luiz Carlos de O. Santos	3234063 SSP/DF	Luiz Carlos de O. Santos
18	Paulo Roberto de Almeida	RG 876 873 DF	Paulo Roberto
19	VALASOY FERREIRA DA SILVA	RG 149512	Valasoy
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Reginaldo Pereira da Silva
Pres. AGE

William de Costa Reis
Secretário

Reginaldo Pereira da Silva
0401/DF 48.006